

"Lei n.º 363, de 03 de dezembro de 1979"

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato para execução de serviços de telefonia com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG - e da outras providências"

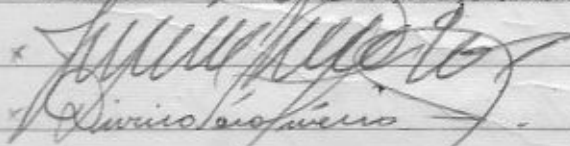
A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,
APROVA

Art. 1.º: Fica a Prefeitura Municipal local, por seu Prefeito Dr. JOAQUIM BORGES DE FREITAS, na condição de CONTRATANTE-LOCADORA, autorizada a firmar contrato para execução de serviços de telefonia nesta cidade com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG -, por tempo indeterminado, nos termos do instrumento de CONTRATO PARA OPERAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO anexo a esta Lei.

Art. 2.º: Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão criados créditos Adicionais Suplementares ou Especiais dentro do Orçamento em vigor e serão consignadas verbas necessários nos orçamentos vinculados.

Art. 3.º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 03 de dezembro de 1979.


Divisão de Assuntos

SECRETÁRIO